instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E DE AUTOMÓVEIS DE MIRA

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N..º 1/2025

Assunto: Delegação de competências no âmbito do registo de veículos

Data: 02-06-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Elisabete Malva Baptista Pratas, conservadora de registos da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Mira, delego nas oficiais de registo abaixo indicadas, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, competências para

qualificar e subscrever todos os atos de registo relativos a veículos que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 178-A/2005, de 28 de outubro.

- Maria Inocência de Miranda Silva Barreto

- Maria Adelaide Morais Lopes

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas referidas oficiais, até à data da sua publicação.

A conservadora,

Elisabete Malva Baptista Pratas

(Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e de Automóveis de Mira)